



Dispensa de Licitação nº 17/2.024

Visto.

A Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a Sra. Estefane do Nascimento Leoncine Siqueira, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário e justificado a Aquisição de Motobomba Submersa 6” 7CV.

Com a determinação/autorização do Exmo Sr. Prefeito, o Departamento de Compras, prosseguirá com a Aquisição de Motobomba Submersa 6” 7CV, com a empresa que segue:

* **JEOVANI ADALBERTO BUCCI** inscrita no CNPJ 36.524.176/0001-90, para a Aquisição de Motobomba Submersa 6” 7CV, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2.021 e suas alterações no **valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a Justificativa com o Termo de Referência da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Seção Parque Maracá, esclarecendo juntamente com documentação anexo se faz a necessidade da Aquisição de Motobomba Submersa 6” 7CV.

O Art. 75 § II da Lei Federal 14.133/2.021 nos ensina que:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

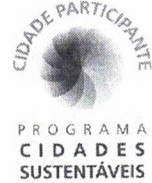
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pela Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade, e o faço para AUTORIZAR, dispensado de licitação, para a contratação de empresa para Aquisição de Motobomba Submersa 6" 7CV.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 17 de maio de 2.024.

Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito do Município de Guaíra